

RESOLUÇÃO REGIONAL 2024.07

cria Comissão Especial para Solicitação da Outorga da Medalha Cruz de Valor “Caio Vianna Martins” a Eric Osbourbe A. L. Silva

Considerando:

- a) Que a Resolução 001/2022 do Conselho de Administração Nacional (CAN) da União dos Escoteiros do Brasil estabelece em seu artigo 23, § 3º, que “A solicitação das Medalhas Cruz de Valor Caio Vianna Martins e Maria Pérola Sodré deve ser encaminhada ao Conselho de Administração Nacional por meio de processo que atenda ao estabelecido na presente resolução contendo um relatório elaborado por Comissão especialmente criada pela Diretoria Executiva Nacional ou Diretoria Regional para efetuar todas as averiguações a respeito do fato, inclusive ouvindo testemunhas, se houver, de forma a estabelecer o histórico completo do fato ou ação em estudo”.
- b) A solicitação efetuada pela Diretora-Presidente do **Grupo Escoteiro Itupararanga 478/SP**, sob protocolo **12272** do Escritório Regional, à Comissão Regional de Análise de Condecorações e Reconhecimento para a concessão da Medalha Cruz de Valor “Caio Vianna Martins” ao **Sênior Eric Osbourbe A. L. Silva**.

A DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo, resolve:

Art. 1º. Criar Comissão Especial para averiguar e elaborar um relatório das circunstâncias ocorridas e relatadas, com o propósito de solicitar ao CAN a outorga da Medalha Cruz de Valor “Caio Vianna Martins” para o **Sênior Eric Osbourbe A. L. Silva**.

Art. 2º. Esta Comissão Especial terá a seguinte composição, conforme artigo 27, item I, do Regulamento Regional:

- 1) Marcos Aurélio Do Monte Vanderlei – Membro Titular da CRR
- 2) Ana Rita Moura Cunha – Membro Titular da CRR
- 3) Nanci Borges Rodrigues – Diretora Adj. Administrativa Regional;
- 4) Maurícia Caldeira De Oliveira – Comissária Distrital 40º Lis do Interior



Art. 3º. A Diretoria Regional estipula o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação oficial desta Resolução, para entrega do relatório final pela Comissão Especial, a ser encaminhado ao CAN para análise e deliberação da solicitação.

Art. 4º. As despesas decorrentes para a execução das atividades da referida Comissão Especial correrão de acordo com o orçamento regional, após aprovação antecipada da Diretoria Regional Financeira.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial e revoga as disposições em contrário.

São Paulo, 18 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Ramos de Freitas

Diretor-Presidente

Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo

